EDITAL Nº 291/2025 - PROPP/AGINTER/UFMS

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE DOUTORADO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UFMS PARA

BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - UFMS/CAPES/PDSE 2026 - 1ª CHAMADA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPP e da Agência de Internacionalização - AGINTER, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Resolução nº 411-COUN/UFMS, de 1º de julho de 2025, que estabelece a Política de Internacionalização no âmbito da UFMS, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de candidatos a bolsas de estudos vinculadas ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE, lançado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, por meio do Edital Capes nº 17, de 21 de agosto de 2025, e as disposições deste Edital.

1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE é um Programa da Capes que oferece bolsas de estágio em pesquisa de Doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da UFMS, de forma a aprimorar a formação de recursos humanos de alto nível pelos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* brasileiros, para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

1.2. Na modalidade de Doutorado sanduíche no exterior, estudantes regularmente matriculados em cursos de Doutorado na UFMS realizam parte do curso em instituição no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil após finalização da bolsa para a integralização de créditos e a defesa de tese.

1.3. As propostas devem estar devidamente alinhadas a uma das áreas abaixo, demonstrando interação técnico-científica entre o orientador no Brasil e o orientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando:

a) Ciências da Vida

b) Humanidades

c) Ciência Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar

1.4. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees)*, taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos, pela Capes ou pela UFMS, no âmbito do presente Edital.

1.5. Os benefícios do PDSE são outorgados, exclusivamente, ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais ou órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, caso tal situação venha a ocorrer.

1.6. De acordo com as normas da Capes, o período máximo de financiamento do Doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses, considerando dentro desse período:

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2025
Nº 8626
Pg. 386

I - bolsas no Brasil no programa de Doutorado atualmente matriculado;

II - bolsas em Cursos de Doutorado realizados anteriormente; e

III - bolsas de estágio no exterior em programa de doutorado.

1.7. As bolsas são destinadas aos estudantes:

I - regularmente matriculados em curso de Doutorado com nota igual ou superior a 4 na última Avaliação Quadrienal da Capes;

II - que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e

III - que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital Capes nº 17/2025. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital nº 17/2025.

1.8. Programas de Doutorado novos, aprovados após a última Avaliação da CAPES, receberão uma cota desde que já tenham sido reconhecidos pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento do Edital Capes nº 17/2025 em sua íntegra, em especial das regras de concorrência, concessão da bolsa e outras informações pertinentes relacionadas à sua implementação.

1.10 Os programas de pós-graduação participantes do Edital nº 41/2017 do Programa CAPES-Print poderão indicar estudantes para este edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos Cursos de Doutorado da UFMS;

2.2. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;

2.3. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica da UFMS que atua no Mato Grosso do Sul, no Brasil e no exterior;

2.4. Ampliar o acesso de doutorandos da UFMS às instituições internacionais de excelência;

2.5. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira e da UFMS;

2.6. Promover a reflexão sobre a base curricular dos Programas de Pós-Graduação da UFMS ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;

2.7. Fortalecer os Programas de Pós-graduação da UFMS e o intercâmbio com Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa internacionais;

2.8. Estimular a adoção de modelos de pesquisa colaborativa por parte dos estudantes e pesquisadores da UFMS; e

2.9. Auxiliar no processo de internacionalização da UFMS bem como da ciência, tecnologia e inovação da UFMS.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente Edital segue o cronograma abaixo e o Item 1.3. do Edital Capes nº 17/2025.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2025
Nº 8626
Pg. 387

Etapas	Datas
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS	Até 08/09/2025
Período das inscrições no SIGProj	De 08/09/2025 a 21/09/2025
Divulgação do resultado parcial de seleção pela PROPP	Até 26/09/2025
Interposição de recursos administrativos	Até 2 dias úteis após a divulgação do resultado parcial pelo e-mail selecao.propp@ufms.br
Divulgação do resultado de seleção de candidatos da UFMS pela PROPP	Até 01/10/2025

4. DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As inscrições das propostas serão realizadas *on-line* no Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS - SIGProjhttps://sigproj.ufms.br, respeitados os prazos previstos no item 3.

4.2. O estudante responsável pela submissão da proposta será denominado coordenador da proposta ou proponente e deverá atender todos os requisitos dispostos neste edital e no Edital Capes nº 17/2025.

4.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.

4.4. O proponente receberá protocolo de envio da proposta por *e-mail* na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.

4.5. A PROPP não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. Cada proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, acordados pela ONU.

4.7. As propostas deverão ser apresentadas seguindo o formulário de preenchimento disponível no SIGProj, cujo envio é obrigatório.

4.8. O proponente deverá anexar os seguintes documentos no SIGProj, em formato PDF, conforme Item 9.2.2. do Edital Capes nº 17/2025:

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - **Currículo Lattes** atualizado;

III - **Carta do orientador** no Brasil, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no Doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado

09/09/2025
Nº 8626
Pg. 188

da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V no Edital Capes nº 17/2025;

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do Edital Capes nº 17/2025;

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital Capes nº 17/2025;

VII - **Currículo resumido do coorientado**r no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

VIII - **Histórico Escolar do Curso de Doutorado.**

4.9. Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital Capes nº 17/2025.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Quando houver cotas institucionais, sua gestão será de responsabilidade da PROPP, que poderá alocá-las conforme a demanda e em consonância com o Plano Institucional de Internacionalização da UFMS.

5.2. Além do disposto no item 8.3 do Edital Capes nº 17/2025, o estudante responsabilizar-se-á por:

I - observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes na Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023, e Portaria Capes nº 187, de 28 de setembro de 2023, ou instrumentos legais que as substituam; e

II - contratar seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018), não estando isento desta contratação mesmo que haja um sistema público de saúde no país de destino.

5.3. A duração da bolsa de estudos no exterior será de, no mínimo, 4 (quatro) meses e de, no máximo, 6 (seis) meses.

5.4. A formalização de convênio e/ou entre a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS e a instituição de destino, quando exigida, será condição indispensável para a aprovação do(a) candidato(a) na presente seleção e para o recebimento da bolsa de estudos prevista neste edital.

5.5. A ausência deste convênio poderá impedir a implementação da bolsa do(a) candidato(a) no Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior (PDSE).

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A avaliação das propostas consistirá em Análise Técnica Documental e Análise de Mérito.

6.2. A Análise Técnica Documental consiste no exame, por equipe técnica da PROPP, das condições de enquadramento do candidato, com base nos seguintes elementos: preenchimento integral e correto do formulário de inscrição; adequação da documentação e informações apresentadas para a inscrição; cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos neste e no Edital Capes nº 17/2025.

6.3. A Análise de Mérito acadêmico e científico será realizada por comissão avaliadora instituída pela PROPP.

6.4. Na fase de análise de mérito, cada proposta será avaliada por meio da atribuição de notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos em cada critério, observados os respectivos pesos,

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2025
Nº 8626
Pg. 389

conforme disposto no quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
Quesitos	**Peso**
Pertinência da proposta de pesquisa para o desenvolvimento da tese, relação com eixos temáticos estratégicos para a internacionalização da UFMS, e sua exequibilidade conforme o cronograma previsto.	50
Adequação da instituição de destino e pertinência entre a capacitação e a experiência do orientador no exterior ao plano de pesquisa proposto.	20
Potencial para o aumento da colaboração de médio a longo prazo entre o grupo de pesquisa na UFMS e no exterior em relação ao Plano de Internacionalização da UFMS e do Programa.	20
Produção Científica do candidato (restrito a artigos publicados em periódicos).	10
Pontuação Final, pela média ponderada	100

a) Cada proposta deverá receber notas de pelo menos dois avaliadores. As propostas com média inferior a 60 (sessenta) pontos, serão automaticamente indeferidas.

b) Após a avaliação de mérito das propostas, poderão ser selecionadas e aprovadas as propostas classificadas com média maior ou igual a 60 (sessenta) pontos e no máximo uma proposta por PPG.

c) Em caso de desistência do candidato classificado em primeiro lugar para a cota de um determinado PPG, a cota será atribuída ao próximo candidato classificado com melhor pontuação, do mesmo PPG.

d) Após o atendimento de uma cota por PPG, na existência de cotas remanescentes, estas serão redistribuídas e a seleção dar-se-á pela ordem decrescente de todas as propostas. Em caso de haver mais propostas aprovadas do que vagas, essas comporão lista de espera.

6.5. Toda a documentação submetida será revisada pela Capes na etapa de análise técnica das candidaturas. A aceitação da documentação e a aprovação no processo seletivo conduzido pela PROPP não garantem sua aceitação pela Capes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os proponentes que tiverem suas propostas indeferidas poderão interpor recurso administrativo, nas datas indicadas no cronograma, após a divulgação do motivo do indeferimento.

7.2. Os recursos administrativos deverão ser encaminhados ao *e-mail* selecao.propp@ufms.br.

8. DA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

8.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução da proposta deverá citar, obrigatoriamente:

a) apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, segundo Resolução nº 67/2020-COUN/UFMS, com o seguinte texto em língua portuguesa: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS/MEC -

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2025
Nº 8626
Pg. 390

Brasil”; em língua inglesa: “This study was financed in part by the Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS/MEC - Brazil”; ou em língua espanhola: “El presente trabajo se realizó con el apoyo de la Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS/MEC - Brasil”;

b) apoio da Capes, segundo Portaria Capes nº 206, de 04 de setembro de 2018, com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (Capes) - Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (Capes) - Finance Code 001”; e

c) apoio de outras agências de fomento, quando aplicável.

8.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 8.1 oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o proponente.

8.3. Caso os resultados da proposta, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei n° 13.243, 11 de janeiro de 2016.

9. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. O proponente deverá acompanhar todas as etapas da execução da proposta.

9.2. A PROPP adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

a) Cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e publicações vinculadas a UFMS;

b) Impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa da UFMS e na contribuição para formação de recursos humanos;

c) Interações interinstitucionais ocorridas;

d) Impacto da proposta na produção técnico-científica do proponente, da equipe e da UFMS;

e) Qualidade dos periódicos e/ou livros publicados;

f) Contribuição para difusão de tecnologia/informação;

g) Intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa; e

h) Subsídios para implementação de políticas públicas.

9.3. Durante a vigência da proposta, a PROPP poderá solicitar informações/relatórios adicionais.

10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2025
Nº 8626
Pg. 391

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação pelo *e-mail* gab.propp@ufms.br.

11.3. O proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste e no Edital Capes nº 17/2025, em seus anexos e nas normas e regulamentos vigentes da Capes, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

12.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à PROPP pelo *e-mail* selecao.propp@ufms.br.

12.3. A PROPP não se responsabilizará por qualquer alteração no quantitativo de cotas e ou alteração de datas no âmbito da Capes.

12.4. O preenchimento do formulário de inscrição *on-line* na plataforma da Capes será de inteira responsabilidade dos estudantes aprovados e em lista de espera.

12.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROPP e pela AGINTER no âmbito de sua competência.

Campo Grande, 5 de setembro de 2025.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO,
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO,
Diretor da Agência de Internacionalização.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio**, **Pró-Reitor(a)**, em 05/09/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santiago Torrecilha Cancio**, **Diretor(a)**, em 05/09/2025, às 17:42, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

09/09/2025
Nº 8626
Pg. 392

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5873804** e o código CRC **2DBAE024**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

09/09/2025
Nº 8626
Pg. 393